



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.451, de 28 de agosto de 1998.

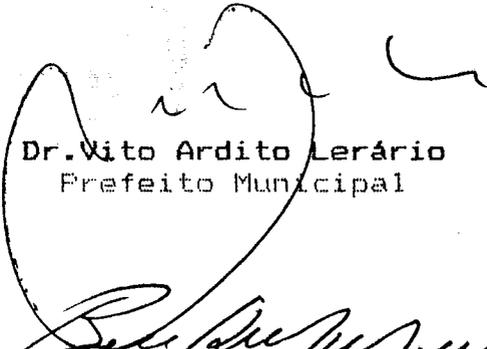
Dispõe sobre doação de bem móvel ao Aeroclube de Pindamonhangaba.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Aeroclube de Pindamonhangaba um galpão situado no Bairro do Araretama - CIRB - com a seguinte característica: "Estrutura e cobertura metálica, em arco, medindo 25,00m de frente por 18,25m de ambos os lados, com pé direito de 5,00m e central de 8,00m, encerrando uma área de 456,25m<sup>2</sup>".

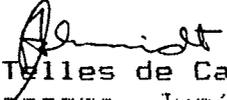
**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de agosto de 1998.

  
Dr. Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal

  
Benedito Rubens Fernandes de Almeida  
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 28 de agosto de 1998.

  
Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt  
Assessora Jurídica

PALACETE 10 DE JULHO